



Prefeitura de Caruaru

GP - Gabinete da Prefeita

19 de Julho de 2021

Ofício 3.454/2021

Destinatário

Bruno Henrique Silva de Oliveira -

Assunto: **Resposta ao Requerimento nº 2.415/2021**

Excelentíssimo Senhor
Bruno Henrique Silva de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Caruaru-PE

Cumprimentando-o, em resposta ao Requerimento nº 2.415/2021, de autoria do Vereador Fagner Fernandes, encaminho em anexo as informações solicitadas.

Atenciosamente,

—

Raquel Lyra
Prefeita de Caruaru

Anexos:

Memorando_24186.pdf

Repasses_Alta_Complexidade_SDSDH.pdf

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Raquel Teixeira Lyra Lucen...	19/07/2021 16:21:11	ICP-Brasil RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA CPF 027.929.794-...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **9BC1-2551-08C6-0DF1**



Memorando 24.186/2021



De: Yury Francisco Ribeiro Setor: SDSDH - Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

Despacho: 1- 24.186/2021

Para: GP - SE - Secretaria Executiva AC: Waldenia Agny Torres de Lucena

Assunto: Encaminha Requerimento nº 2.415/2021 - pedido de informação

Caruaru/PE, 30 de Junho de 2021

Prezado,

Cumprimentando-o cordialmente, servimo-nos do presente para em resposta ao vosso Requerimento nº 2.415/2021, informar inicialmente que compete a Gestão Municipal planejar e executar a disposição dos seus serviços de acolhimento, da forma mais adequada diante da realidade vivenciada em todo o seu contexto, mesmo assim, buscando atuar de maneira conjunta com os entes que compõem o sistema de garantia de direitos, como é prática costumeira, explanamos os fatos a seguir.

Previamente importante trazer que o município de Caruaru, através da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, conta com três unidades de acolhimento para crianças e adolescentes, bem como uma casa de passagem, unidade onde crianças e adolescentes que se encontram em situação de vulnerabilidade e violação de direitos são encaminhados pelo Conselho Tutelar e permanecem até a reinserção em sua família pelo próprio conselho ou até a emissão de guia de acolhimento definitivo, quando é realizada a transferência para uma das três unidades existentes.

No início da Pandemia da COVID-19 a gestão municipal, em iniciativa pioneira no país, criou a unidade de acolhimento, denominada Casa de Passagem II, na qual após o acolhimento, crianças e adolescentes cumpriam o período de quarentena de 14 dias, para o monitoramento de possíveis sintomas gripais, em seguida eram feitos os encaminhamentos para as unidades pré-existentes.

Sabendo que a execução de políticas públicas, principalmente no que tange o ambiente de acolhimento institucional, na garantia da proteção integral, requer recursos, e que as verbas destinadas ao combate à COVID-19, no âmbito da Assistência Social, já se esgotaram, tendo esta Secretaria cumprido com todo plano de trabalho pré-estabelecido para o funcionamento da Casa de Passagem II, criada por iniciativa desta Gestão, como dito, mediante aprovação no Conselho Municipal de Assistência Social e que funcionou, ininterruptamente por 14 meses, desenvolvendo um trabalho de excelência, encontra-se aqui o primeiro e maior motivo para o encerramento das suas atividades.

Cumpre destacar que estamos adotando as medidas fornecidas pela **Nota Técnica nº 11/2020, da Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS)**, que orienta os municípios nas adequações dos seus serviços de acolhimento institucional, durante o período de pandemia, de forma a redobrar os cuidados necessários à prevenção do vírus, tanto no que tange a higienização dos espaços, a ampliação do fornecimento dos equipamentos de proteção individual, permanente capacitações/orientações às equipes, criação de espaços de isolamento social dentro das unidades, o que tem sido plenamente viável, além do **fornecimento de testagem imediata para todos(as) os(as) acolhidos(as) que cheguem às nossas unidades.**

A garantia de direitos das crianças e dos adolescentes em Caruaru, tem sido, ao longo dos últimos anos, prioridade absoluta, mesmo diante de todos os desafios que nos são diariamente postos e o encerramento da Casa de Passagem II, criada emergencialmente para o combate à pandemia, não altera esta realidade. Prova-se pelo fato de que mesmo com as constantes minorações dos recursos repassados ao município, através de pactuações com o Governo Federal, diferente de muitos municípios, temos mantido o funcionamento de todos os nossos serviços, de forma humaniza, custeando-os pelos cofres municipais, prestando um serviço reconhecido pelos órgãos de fiscalização e controle, sendo referência para todo o Estado.

Atualmente recebemos um valor médio de R\$ 10.000,00 (dez mil reais/mês) para todo custeio das 4 unidades de acolhimento institucional, da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, conforme demonstrado nos extratos anexos, disponíveis no próprio site do Ministério do Desenvolvimento Social, o que é irrisório para a manutenção das unidades, que dispõem de coordenações, auxiliares administrativos, advogados(a), pedagogos(as), psicólogos(as), assistentes sociais, nutricionista, cuidadores(as) sociais (24h), arte educadores, porteiros, motoristas, auxiliares de serviços gerais, lavadeiras, além de todo custeio com manutenção do espaço físico, alimentação etc.

Por isso também temos empenhado esforços para realização dos estudos de casos dos menores acolhidos, viabilizando, junto à Vara da Infância e Juventude e o Ministério Público, as audiências concentradas e os demais encaminhamentos com a finalidade de garantir mais segurança física, emocional e social e cada um dos menores acolhidos. Seguimos à disposição para atuar em parceria com os entes do Sistema de Garantia de Direitos, certos de que não mediremos esforços para que, dentro das possibilidades, ora limitadas em razão da forte crise vivenciada, desenvolvermos as políticas públicas cada vez mais eficientes para população de Caruaru.

Sem mais para o momento, renovamos votos de consideração e apreço.

—
Yury Francisco Ribeiro
Secretário Executivo

↓ COMPONENTE - PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I - CRIANÇA/ADOLESCENTE 2019							350.000,00	
Prefeitura/ Governo/ Fundo	CNPJ	Parcela	Canal	Data da Ordem	Nº da Ordem	Agência/Conta	Valor Bruto	Valor Desconto
FUNDO MUNICIPAL	13.454.844/0001-54	11/2018	MUNICIPAL	10/04/2019	808248	001597/0000787663	25.000,00	
FUNDO MUNICIPAL	13.454.844/0001-54	12/2018	MUNICIPAL	10/04/2019	808290	001597/0000787663	25.000,00	
FUNDO MUNICIPAL	13.454.844/0001-54	01/2019	MUNICIPAL	12/06/2019	811640	001597/0000787663	25.000,00	
FUNDO MUNICIPAL	13.454.844/0001-54	02/2019	MUNICIPAL	12/06/2019	811647	001597/0000787663	25.000,00	
FUNDO MUNICIPAL	13.454.844/0001-54	03/2019	MUNICIPAL	11/08/2019	821471	001597/0000787663	25.000,00	
FUNDO MUNICIPAL	13.454.844/0001-54	04/2019	MUNICIPAL	11/08/2019	821515	001597/0000787663	25.000,00	
FUNDO MUNICIPAL	13.454.844/0001-54	05/2019	MUNICIPAL	10/10/2019	823950	001597/0000787663	25.000,00	
FUNDO MUNICIPAL	13.454.844/0001-54	06/2019	MUNICIPAL	17/11/2019	828361	001597/0000787663	25.000,00	
FUNDO MUNICIPAL	13.454.844/0001-54	07/2019	MUNICIPAL	28/11/2019	831610	001597/0000787663	25.000,00	
FUNDO MUNICIPAL	13.454.844/0001-54	08/2019	MUNICIPAL	26/12/2019	840739	001597/0000787663	25.000,00	
FUNDO MUNICIPAL	13.454.844/0001-54	09/2019	MUNICIPAL	26/12/2019	840890	001597/0000787663	25.000,00	
FUNDO MUNICIPAL	13.454.844/0001-54	10/2019	MUNICIPAL	26/12/2019	841001	001597/0000787663	25.000,00	
FUNDO MUNICIPAL	13.454.844/0001-54	11/2019	MUNICIPAL	26/12/2019	840761	001597/0000787663	25.000,00	
FUNDO MUNICIPAL	13.454.844/0001-54	12/2019	MUNICIPAL	26/12/2019	841007	001597/0000787663	25.000,00	
↓ COMPONENTE - PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I - CRIANÇA/ADOLESCENTE 2020							182.653,92	
Prefeitura/ Governo/ Fundo	CNPJ	Parcela	Canal	Data da Ordem	Nº da Ordem	Agência/Conta	Valor Bruto	Valor Desconto
FUNDO MUNICIPAL	13.454.844/0001-54	01/2020	MUNICIPAL	01/03/2020	800356	001597/0000787663	16.637,75	
FUNDO MUNICIPAL	13.454.844/0001-54	02/2020	MUNICIPAL	19/04/2020	801770	001597/0000787663	4.688,25	
FUNDO MUNICIPAL	13.454.844/0001-54	02/2020	MUNICIPAL	25/03/2020	801085	001597/0000787663	20.311,75	
FUNDO MUNICIPAL	13.454.844/0001-54	03/2020	MUNICIPAL	30/08/2020	805974	001597/0000787663	12.980,85	
FUNDO MUNICIPAL	13.454.844/0001-54	04/2020	MUNICIPAL	30/08/2020	806650	001597/0000787663	12.926,45	
FUNDO MUNICIPAL	13.454.844/0001-54	05/2020	MUNICIPAL	30/08/2020	805644	001597/0000787663	12.920,00	
FUNDO MUNICIPAL	13.454.844/0001-54	06/2020	MUNICIPAL	30/08/2020	806627	001597/0000787663	12.918,53	
FUNDO MUNICIPAL	13.454.844/0001-54	07/2020	MUNICIPAL	30/08/2020	806127	001597/0000787663	12.734,06	
FUNDO MUNICIPAL	13.454.844/0001-54	08/2020	MUNICIPAL	27/09/2020	807297	001597/0000787663	13.629,09	
FUNDO MUNICIPAL	13.454.844/0001-54	09/2020	MUNICIPAL	27/10/2020	807758	001597/0000787663	12.209,88	
FUNDO MUNICIPAL	13.454.844/0001-54	10/2020	MUNICIPAL	26/11/2020	808254	001597/0000787663	11.050,69	
FUNDO MUNICIPAL	13.454.844/0001-54	11/2020	MUNICIPAL	21/12/2020	809876	001597/0000787663	19.823,31	
FUNDO MUNICIPAL	13.454.844/0001-54	12/2020	MUNICIPAL	21/12/2020	809877	001597/0000787663	19.823,31	
↓ COMPONENTE - PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I - CRIANÇA/ADOLESCENTE 2021							51.160,34	0
Prefeitura/ Governo/ Fundo	CNPJ	Parcela	Canal	Data da Ordem	Nº da Ordem	Agência/Conta	Valor Bruto	Valor Desconto
FUNDO MUNICIPAL	13.454.844/0001-54	01/2021	MUNICIPAL	07/03/2021	800437	001597/0000787663	11.082,42	0
FUNDO MUNICIPAL	13.454.844/0001-54	02/2021	MUNICIPAL	29/03/2021	800854	001597/0000787663	9.550,32	0
FUNDO MUNICIPAL	13.454.844/0001-54	03/2021	MUNICIPAL	20/05/2021	801482	001597/0000787663	10.177,54	0
FUNDO MUNICIPAL	13.454.844/0001-54	04/2021	MUNICIPAL	20/06/2021	802728	001597/0000787663	10.160,78	0
FUNDO MUNICIPAL	13.454.844/0001-54	05/2021	MUNICIPAL	20/06/2021	802210	001597/0000787663	10.189,28	0